

## **STJ EDITA SÚMULA SOBRE NÃO LOCALIZAÇÃO DE EMPRESA - INDÍCIO DE DISSOLUÇÃO IRREGULAR**

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem se posicionado no sentido de que a não localização de empresa executada em endereço cadastrado junto ao Fisco, atestada na certidão do Oficial de Justiça, representa indício de dissolução irregular.

Sobre a matéria, editou a Súmula 435, que reza: *"Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente"*.